



MARINHA DO BRASIL
3º BATALHÃO DE OPERAÇÕES LITORÂNEAS DE FUZILEIROS NAVAI

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA
PROCESSO Nº 63164.001782/2026-99

1. OBJETO

Aquisição de materiais elétricos e de informática para manutenção e melhoramento do CFTV do 3º Batalhão de Operações Litorâneas de Fuzileiros Navais, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência nº 79/2026.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Considerando o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Federal aplicável, bem como as justificativas constantes nos autos do processo administrativo em epígrafe, AUTORIZO a realização da contratação direta por dispensa de licitação.

Atesta-se, para fins de controle e conformidade com a jurisprudência do TCU, que o presente gasto guarda compatibilidade com o Plano de Contratações Anual (PCA/2026) e que o seu valor, somado às demais contratações da mesma natureza de objeto realizadas por esta Unidade Gestora no presente exercício financeiro, não configura fracionamento ilegal de despesa.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade premente de manutenção preventiva e de melhoramento do CFTV do 3º Batalhão de Operações Litorâneas de Fuzileiros Navais (3ºBtlOpLitFN). A aquisição de materiais elétricos e de informática visa restaurar pontos vulneráveis e degradados da barreira física da unidade.

Essa medida é indispensável para mitigar riscos de intrusões e sinistros patrimoniais, garantindo a integridade das instalações, o controle de acessos e a segurança orgânica do pessoal e dos materiais controlados. A aplicação dos insumos será realizada por mão de obra interna (equipe própria do Batalhão), o que otimiza os recursos públicos ao elidir custos com serviços terceirizados.

O objeto está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 e caracteriza-se como bem comum, com especificações usuais de mercado (padrões CATMAT).

A adoção do rito de Dispensa Eletrônica fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, dado que o valor estimado está abaixo do limite legal para dispensa de licitação. O procedimento observa estritamente os pareceres e modelos da AGU, utilizando o critério de julgamento por menor preço e habilitação simplificada via SICAF, assegurando a conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e modicidade de custos.

4. VALOR ESTIMADO

O valor total estimado da contratação é de:

R\$ 19.718,27 (Dezenove mil, setecentos e dezoito reais e vinte e sete centavos).

THIAGO DANTAS BARBOSA

Capitão de Fragata (FN)

Ordenador de Despesas